Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE: (015) 283-2410 - FAX: 283-3200 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 18.500-000

CGC 46.634.606/0001-80

LEI Nº 2.165, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1998

Acrescenta três parágrafos ao artigo 287, da Lei Municipal nº 1.301, de 16 de dezembro de 1.975.

Eu, ROQUE LAZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Muncipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Ficam acrescentados os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 287, da Lei Municipal nº 1.301, de 16 de dezembro de 1.975, com a seguinte redação:

"Parágrafo 1º - Nos casos singulares ou especiais, a requerimento do contribuinte interessado, onde os critérios utilizados para essa cobrança possam conduzir a resultados inadequados ou injustos poderá ser atribuído um novo valor, conjuntamente pela Secretaria de Obras e Planejamento do Município e Secretaria de Administração do Município, cabendo a decisão ao Chefe do Executivo que, em caso de deferimento, o fixará por meio de Portaria.

"Parágrafo 2º - Os interessados terão prazo de 90 (noventa) dias para pleitear tal benefício, a partir da promulgação desta Lei.

"Parágrafo 3º - O novo critério utilizado para o lançamento desses casos classificados como singulares ou especiais, continuará sendo utilizado nos exercícios seguintes, enquanto o imóvel não tiver suas características alteradas."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pelo prazo estabelecido no parágrafo 2º do artigo 287, da Lei Municipal nº 1.301, de 16 de dezembro de 1.975.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE: (015) 283-2410 - FAX: 283-3200 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 18.500-000

CGC 46.634.606/0001-80

dezembro de 1.998.

Roque Lázaro de Lara
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 24/dezembro/1.998.

Benjamin Sposito
Secretário de Expediente

Encadernada sob fls. 110 e 111, do Volume de Leis nº 17.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 24/12/98.=

Benedito Orlando Ghiraldi
Assistente de Administração

(022) (111)